

**Lei nº 1.085/2021**

Meruoca/CE, 16 de março de 2021.

*Dispõe sobre o convênio e os repasses para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará (UVC) e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, José Herton Alves de Sousa, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o convênio com a União dos Vereadores do Estado do Ceará (UVC), no biênio 2021-2022, com início em março de 2021.

Parágrafo único: O convênio que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, sendo de competência do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A forma de pagamento das contribuições será através de boleto bancário.

Parágrafo único: A União dos vereadores obrigará-se a fornecer mensalmente os recibos dos valores ajustados, contendo duas vias digitadas e assinadas.

**Art. 3º** Será de competência de Presidente da Câmara dos Vereadores, assinar, debater os valores, bem como, efetuar o pagamento dos valores acordados.

Parágrafo único: O valor das prestações mensais será tratado conforme o Termo de Cooperação Mútua.

**Art. 4º** Fica a União dos Vereadores do Ceará (UVC), obrigada a cumprir todas as cláusulas do Termo de Cooperação Mútua.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**José Herton Alves de Sousa**  
PREFEITO MUNICIPAL